

LEI Nº 2.245/2013

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana-PE, 05/12/2013.

Anabel Soares da Silva

Chefe de Gabinete

Matrícula nº PPC. 001/2013

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a aderir ao "Programa Mais Médicos", instituído pelo Governo Federal, concede auxílios moradia e alimentação aos profissionais do programa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir ao "Programa Mais Médicos", instituído pelo Governo Federal, observando as normas estabelecidas na legislação pertinente, na Portaria n. 23/2013, de 01 de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde do Ministério da Saúde, e suas alterações posteriores.

§ 1º. O Município, em virtude da adesão de que trata este artigo, concederá aos médicos vinculados ao programa em apreço, bolsas auxílios moradia e alimentação.

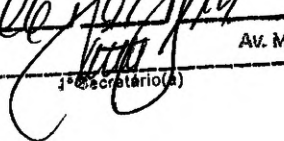
§ 2º. A concessão dos auxílios autorizados no § 1º, deste artigo, observará critérios, limites de valores e procedimentos definidos na Portaria n. 23/2013, de 01 de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde do Ministério da Saúde, e suas alterações posteriores.

§ 3º. Os médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos" farão *jus* à concessão das bolsas auxílios moradia e alimentação, de que trata este artigo, enquanto permanecerem nele, dedicando as suas atividades profissionais no Município de Goiana.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar ou ratificar Termo de Adesão ao "Programa Mais Médicos", com o Ministério da Saúde.

Lido em Sessão

em


Secretário(a)

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro - Goiana/PE - CEP: 55.900-000
CNPJ: 10.150.043/0001-07 | www.goiana.pe.gov.br



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações próprias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais), como criação do elemento de despesa 33.90.48 na dotação orçamentária sendo o sua Sub função 122; Programa 0007; Atividade 2080, no Orçamento Geral do Município, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo terá como fonte de recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Dotação: Sub função 122
Programa 0007
Atividade 2080
Despesa 33.90.30

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2013 – data da celebração do termo de adesão e compromisso ao “Programa Mais Médicos”.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 05 de dezembro de 2013.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito